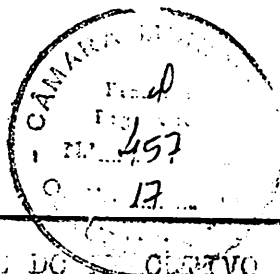




Prefeitura do Município de Corumbiara

CGC 88.782.041/0001-35

Rua Ulysses Guimarães s/n — CEP 78.966-000
Corumbiara — Rondônia



LEI Nº 098 DE 06 DE JULHO DE 1995

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIDORES
PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

I == I :

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar os seguintes servidores para atender as necessidades da Municipalidade, conforme Anexo I.

Art. 2º - A validade dos contratos individuais de trabalho, terão vigor até a data em que for elaborado e consumado um concurso público, sendo os contratos regidos pelos princípios dos Art. 473 e 480 da CLT.

Art. 3º - Fica garantida a isonomia salarial para servidores contratados por força desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de Maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RN 17 de Julho de 1.995.

ANEXO I DA LEI Nº 098



cargo/função	salário (R\$)	vagas
* Mecânico	400,00	01
* Motorista de veículo leve	110,00	02
* Técnico em laboratório/Análise clínica	200,00	01